

Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Iriiraiá Açú - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°51'45.560") - Longitude O (47°54'28.890") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20190023400-8CL. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul 008/2020.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despachos do Diretor, de 17-01-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PETROZAM AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ 45.153.129/0001-78 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9207513, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Cajobi, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'29.560") - Longitude O (48°48'28.340") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200000194-91H.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 015/2020. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FUNDIÇÃO FERBRONZE LTDA, CPF/CNPJ 46.919.791/0001-59 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9205440, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'46.566") - Longitude O (49°25'15.388") - Volume Diário: 11,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190025090-F6M.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 016/2020.

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 55 vagas, sendo 50 para os Procuradores do Estado que atuam na capital e Grande São Paulo e 05 para aqueles que atuam nas demais localidades, para participação no "CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovido pela AGU – Advocacia Geral da União, a ser realizado na FIESP - Espaço Nobre – 15º andar, localizado na Av. Paulista, 1313 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01311-923, das 9h às 17h30, nos dias 13 e 14-02-2020, com a seguinte programação:

Programação
13/02/2020
9h – Abertura
Arthur Cerqueira Valério (Consultor-Geral da União)
Vinicius Torquetti Domingos Rocha (Procurador-Geral da União)

Henrique Ávila (Conselheiro do CNJ)
Mairan Gonçalves Maia Junior (Desembargador Federal. Presidente do Tribunal Regional da 3ª Região)
Ellen Gracie Northflieg (Vice-Presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP)
Antônio Anastasia (Senador) - a confirmar
Maria Lia Porto Corona (Procuradora-Geral do Estado de São Paulo)

9h40 - 11h – 1º Painel – Câmaras de Arbitragem (Credenciamento X Licitação; Vantagens da Arbitragem Institucional para a Administração Pública) e Árbitros (Causas de Impedimento e Suspeição, Indicação. Motivação da Escolha, Requisitos, Natureza Jurídica do Relacionamento: Contratual? Jurisdicional? Mista?, Cobrança dos Honorários).

Mediadora: Débora Visconte - Advogada e Árbitra. Mestre e Doutoranda em Direito Internacional pela USP SP, LL.M. pela London School of Economics, Coordenadora do Comitê de Arbitragem do CESA

Expositores:
Cesar Pereira - Advogado e Árbitro. Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP. Foi visiting Scholar na área de Arbitragem internacional da Columbia University.

Eugênia Cristina Cleto Marolla - Procuradora do Estado de São Paulo. Mestre e Doutora em Direito pela PUC-SP

Priscila da Cunha Nascimento - Advogada da União. Procuradora-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Mestre em Direito pelo Instituto Brasileiro de Direito Público. Especialização em Administração Pública – CIPAD.

Pedro Antônio Batista Martins – Advogado e Árbitro. Doutorando em Direito pela Universidad San Pablo-CEU (Madrid). Coordenador de cursos de pós-graduação da FGV-SP (GVLAW). Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Arbitragem e da Revista de Arbitragem e Mediação.

11h – 12h30 - 2º Painel – Publicidade das Arbitragens – Limites, Responsabilidades e outros Aspectos Relevantes

Mediadora: Ellen Gracie - Vice-Presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP

Expositores:
Francisco Cahali - Advogado, Árbitro e Consultor Jurídico. Mestre e Doutor em Direito Civil pela PUC-SP. Pós-doutorado na Universidade de Salamanca – USAL. Membro do Conselho de Ética do Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem - CONIMA

Selma Lemes - Advogada e Árbitra. Mestre em Direito Internacional e Doutora em Integração da América Latina pela USP SP.

Artur Watt Neto - Procurador-Geral Substituto da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Mestre em Direito Internacional pela UERJ.

Intervalo Almoço – 12h30 - 14h30

14h30 – 16h - 3º Painel – Arbitrabilidade objetiva no âmbito da administração pública (além das questões que já foram declaradas arbitráveis por meio de lei / decreto: arbitrabilidade, direito regulatório e poder de polícia)

Mediadora: Mariana Negri - Advogada da União, membro do Núcleo Especializado em Arbitragem da Advocacia-Geral da União. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília - UnB. Doutoranda em Direito pela Universidade Carlos III de Madri.

Expositores:
André Rodrigues Junqueira - Procurador do Estado de São Paulo. Mestre em Direito do Estado pela USP SP.

Gustavo Carneiro de Albuquerque - Procurador-Geral da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Especialista em Direito Processual Civil pela FADISP e em Governança e Controle da Regulação na ISC-TCU.

Eduardo Talamini - Livre-docente em Direito Processual Civil (USP) e doutor e mestre em Direito Processual (USP). Professor de Processo Civil e Arbitragem (UFPR)

Melina Kurcugant - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM

16h – 17h30 – 4º Painel – Controle Externo, LINDB e evolução da jurisprudence do TCU sobre arbitragem com a administração pública

Mediador: Maurício Morais Tonin - Procurador do Município de São Paulo e Advogado. Mestre e Doutor em Direito Processual pela USP SP.

Expositores:

Bruno Dantas - Ministro do Tribunal de Contas da União
Sergio Ferraz - Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, Sérgio Ferraz é professor de Direito Administrativo da PUC-RJ, procurador aposentado do Estado do Rio de Janeiro e Conselheiro Federal da OAB.

Cristiano Zanetti - Advogado e Árbitro. Mestre em Sistema Jurídico Romanístico, Unificação do Direito e Direito da Integração pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata. Mestre, Doutor e Livre-Docente em Direito pela USP SP. Professor Associado da USP SP.

Felipe Faiwichow Estefam - Advogado, Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC-SP, Mestre em Arbitragem pela Universidade de Rotterdam, na Holanda

14/02/2020
9h – 10h30 - 5º Painel – Arbitragem Tributária: arbitragem é meio adequado para disputas tributárias? Vantagens e desvantagens; adequações legislativas necessárias

Mediadora: Tathiane Piscitelli - Doutora, mestre e bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo. Professora do programa de Mestrado Profissional e dos cursos de pós-graduação da FGV DIREITO SP. Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB SP.

Expositores:
Phelippe Toledo Pires de Oliveira - Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Tributária e Previdenciária. Mestre em Direito Tributário pela Universidade de Paris I Sorbonne. Mestre e doutor em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo e Visiting Scholar pela Universidade de Londres, Queen Mary.

Heleno Torres - Advogado e Árbitro. Professor Titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da USP. Doutor em Direito pela PUC SP. Foi Vice-Presidente mundial da Internacional Fiscal Association – IFA. Diretor Vice-Presidente da Associação Brasileira de Direito Financeiro – ADF.

Priscila Faricelli - Advogada. Mestre em Direito pela USP.

Coordenadora do Grupo de Arbitragem Tributária do CBar

Marcelo Escobar – Advogado e Árbitro. Mestre em Direito Político e Econômico pelo Mackenzie. Doutor em Direito pela PUC/SP. Diretor do Instituto Brasileiro de Arbitragem Tributária – IBAT

10h30 – 12h - 6º Painel – Medidas judiciais relacionadas à arbitragem – medidas de apoio, medidas anti-arbitragem e medidas posteriores a arbitragem (Ação Anulatória, Impugnação ao Cumprimento de Sentença e Precatório)

Mediador: Andrea Galhardo Palma – Juíza titular da 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da Capital. Master in Law pela Penn State University-EUA, com foco em "international commercial arbitration and alternative methods of dispute resolution (ADR). Especialização na Universidade de Turim UNICRI, Universidade de Athens (Geórgia-EUA) e Universidade da Pensilvânia- Penn State University. Membro e Fellow Ciarb-Chartered Institute of Arbitrators (Clarb). Membro da International Association of Arbitral Women. Membro do CBar. Membro da ICC- International Chamber of Commerce. Membro da International Association of Women Judges.

Expositores:

Rafael Alves - Advogado e Árbitro. Mestre e Doutor em Direito Processual pela USP SP. Professor de arbitragem do Programa de Pós-Graduação (FGV LAW) da FGV DIREITO SP. do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar).

Carlos Alberto Carmona - Advogado e Árbitro. Mestre e Doutor em Direito Processual pela USP SP. Professor Doutor de Direito Processual Civil da USP. (a confirmar)

Paula Butti Cardoso - Coordenadora do Núcleo Especializado em Arbitragem da AGU. Procuradora da Fazenda Nacional. Mestre em Direito pela USP. Membro do CBar.

Márcio Vieira Souto Costa Ferreira – Advogado e Árbitro. Mestre em Direito Processual pela USP SP. Professor de Direito Processual Civil e de Arbitragem da PUC-RJ.

Intervalo Almoço – 12h – 14h

14h - Palestra – Ministro Luis Felipe Salomão - Superior Tribunal de Justiça (a confirmar)

14h45 - 16h - 7º Painel – Vinculação da administração pública à convenção de arbitragem – cláusula compromissória e compromisso arbitral no âmbito da arbitragem nacional e internacional: existência, validade e eficácia – competência do poder judiciário – competência-competência (juízo arbitral).

Mediador: Luiz Carlos de Freitas – Procurador-Regional da União na 3ª Região

Expositores:

Fábio Peixinho Gomes Corrêa - Advogado e Árbitro. Mestre e Doutor em Direito Processual pela USP SP. "Master of Laws" in "American Legal Studies" (LL.M.) from Regent Univeristy (EUA). Membro do CBar.

Ana Nery - Advogada. Mestre e Doutora em Direito pela PUC SP. Diretora Cultural do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP).

Rita Dias Nolasco - Procuradora da Fazenda Nacional. Doutora em Direito pela PUC SP. Especialista em Arbitragem pela Fundação Getúlio Vargas – FGV Direito SP. Membro do CBar.

Gustavo Vicente Daher Montes – Advogado da União. Ex assessor da Subchefia para assuntos jurídicos da Casa Civil. Ex Subprocurador-Regional da União da 3ª Região. Atualmente, coordenador-substituto da Divisão de Atuação Estratégica da PRU 3ª Região.

16h – 17h30 - 8º Painel – Precedentes Judiciais e Arbitragem (especialmente na arbitragem com a administração pública)

Mediador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira - Doutor em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2008), Mestre em Direito do Estado Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2002). Procurador do Estado de São Paulo. Professor Titular do Programa de Doutorado, Mestrado em Direito e graduação da UNAERP.

Expositores:

José Rogério Cruz e Tucci - Advogado. Mestre em Direito pela USP SP. Doutor em Direito pela Università di Roma. Professor Titular de Direito Processual Civil, da Faculdade de Direito da USP. Foi Diretor da Faculdade de Direito da USP. (a confirmar)

Paulo Henrique dos Santos Lucon - Advogado. Livre Docente, Doutor e Mestre pela USP SP. Professor Titular de Direito Processual Civil, da Faculdade de Direito da USP. Presidente do IBDP.

Carlos Alberto de Salles - Desembargador do TJ SP. Mestre em Direito pela USP SP. Professor Doutor do Departamento de Direito Processual da USP.

Rômulo Greff Mariani - Advogado e Árbitro. Mestre em Direito pela PUC RS. Doutor em Direito pela USP.

17h30 - Encerramento

Ministro André Luiz de Almeida Mendonça (Advogado-Geral da União)

Coordenação:

Rita Dias Nolasco (Diretora da Escola da AGU da 3ª Região);

Henrique Ávila (Conselheiro do CNJ);

Bruno Maciel dos Santos (Chefe do Centro de Estudos da PGE SP)

João Lessa (Secretário-Geral da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia 06-02-2020, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK ÁREA RESTRITA: <http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h do dia 07-02-2020.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portarias da Procuradoria do Estado, respondendo pelo expediente, de 17-1-2020

Credenciando como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Carolina Beatriz Pimenta Araújo, RG 37.412.978-2, Dominique Antônia Costa, RG 32.057.270-9, Valéria de Sousa Silva, RG 49.786.953-6, Lorrana Ponso, RG 39.272.634-8, Vanessa Barbosa da Silva, RG 39.533.648-X, Liziana Sousa Meira, RG 50.419.638-8, Ricardo Félix Nunes, RG 34.618.169-0, Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza, RG 50.553.760-6, Amanda Gomes Alves, RG 38.336.770-0, Léia Soares da Silva, RG 45.443.027-9, Robson Rodrigues da Silva Junior, RG 35.715.447-2, Fernanda Alves Nunes da Silva, RG 36.780.283-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,453% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15/07/1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 009/2020).

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 17-01-2020

Credenciando, como estagiários na Procuradoria Regional de Santos, nos termos da Lei 8.906-1994, os estudantes de Direito abaixo identificados, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimento instituída pelo artigo 2º da LC 724-1993, e de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13, PTRES 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111 (Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente: Portaria PR-2/E. 03-2020.

NOME	RG
Mayara Lopes da Costa	55.692.783 - 1
Isis Jansen Moura	50.675.011 - 5
Luiz Felipe Menezes Franco	36.071.333 - 6

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Portaria Conjunta PR/4-PR7 2/2020, de 15-01-2020

Cuida do Núcleo da Macrorregião Tributária PR/4-PR7, criado pela Portaria SubG-CTF 07, de 31-10-2019

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba e a Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Bauru, considerando (I) a criação do Núcleo da Macrorregião Tributária PR/4/PR7, (II) a necessidade de adoção de práticas que assegurem a otimização da arrecadação, acompanhamento eficiente das ações e facilitação do trabalho, resolvem:

Art. 1º O Núcleo da Macrorregião Tributária (NMT) PR/4/PR7 abrangerá a atuação das atribuições inerentes à área Tributário-Fiscal própria das unidades de execução citadas, em atuação coordenada pela Subprocuradoria do Contencioso Tributário-Fiscal e pelas Chefias envolvidas, nos termos da Portaria SubG-CTF 07, de 31-10-2019.

§ 1º. Os processos de inventário e arrolamento, bem como os de falência e recuperação judicial, serão acompanhados no âmbito de cada uma das Procuradorias Regionais.

§ 2º. Os processos fiscais físicos serão acompanhados pelas respectivas Procuradorias Regionais, em divisão equitativa a ser atribuída pelas Chefias de Unidade.

Art. 2º Comporão o Núcleo da Macrorregião Tributária PR/4/PR7 os seguintes Procuradores:

FAZENDA AUTORA (4 Procuradores)	
PROCURADOR REGIONAL	
Dr. João Guilherme Simões Herrera	PR-4
Dr. Eduardo Maximiliano Vieira Nogueira	PR-4
Dr. Paulo Henrique Silva Godoy	PR-7
Dr. Vanderlei Ferreira de Lima	PR-7
FAZENDA RÉ (7 Procuradores)	
PROCURADOR REGIONAL	
Dr. Jorge Pereira Vaz Júnior	PR-4
Drª. Fabiana Paiffer	PR-4
Drª. Gislaine Regina Franchon Marques	PR-4
Drª. Renata Barros Getritz Lessa	PR-4
Dr. Reginaldo de Mattos	PR-7
Dr. Walter José Rinaldi Junior	PR-7
Dr. Paulo Sergio Garcez Guimarães Novas	PR-7

Art. 3º. Compreende-se por Fazenda Autora, para fins de acompanhamento pelo Núcleo, as execuções fiscais eletrônicas, os embargos à execução, as exceções de preexecutividade e as medidas cautelares fiscais.

Art. 4º. Compreende-se por Fazenda Ré, para fins de acompanhamento pelo Núcleo, todas as ações antiexacionais que forem propostas em face do Fisco Estadual.

Art. 5º. As representações administrativas serão apreciadas no âmbito das Procuradorias Regionais, de acordo com a área de atuação de cada Unidade, pelo Procurador do Estado Assistente da PR-4 e pela Procuradora do Estado Assistente da PR-07, observando-se, na definição da competência, o critério de territorialidade relativo ao processo judicial ou do local da inscrição da dívida se não ajuizado.

Art. 6º. As substituições internas serão feitas da seguinte forma:

I - Na Fazenda Autora, será admitido o afastamento por férias ou licença-prêmio de 01 (um) Procurador do Estado de cada vez, salvo no período entre 02 e 20 de janeiro, em que poderão se ausentar até 02 (dois) Procuradores do Estado, respondendo os demais Procuradores atuantes nessa área pela totalidade das pendências, com afastamento prévio do PGE.Net em 03 (três) dias úteis antes do início do afastamento de quinze dias, e de 06 (seis) dias úteis antes do início do afastamento de 30 dias.

II - Na Fazenda Ré, será admitido o afastamento, por férias ou licença-prêmio, de até 02 (dois) integrantes do Núcleo atuantes na respectiva área, salvo no período entre 02 e 20 de janeiro, em que poderão se ausentar até 04 (quatro) Procuradores do Estado, respondendo os demais Procuradores atuantes nessa área pela totalidade das pendências, com afastamento prévio do PGE.Net em 03 (três) dias úteis antes do início do afastamento de quinze dias, e de 06 (seis) dias úteis antes do início do afastamento de 30 dias.

III - Na área administrativa, o Procurador do Estado Assistente da PR-4 substituirá a Procuradora do Estado Assistente da PR-07 e vice-versa, com afastamento prévio do PGE.Net com 03 (três) dias úteis anteriormente ao início do afastamento de quinze dias e de 06 (seis) dias úteis anteriormente ao afastamento de trinta dias. Não se inclui na substituição a competência para a leituras mensagens enviadas nos endereços especificados na Portaria SUBG/CTF 05, de 09-09-2019.

IV - A escala de férias na respectiva área de atuação será elaborada com indicação dos períodos de afastamento de interesse dos Procuradores, aplicando-se o critério da antiguidade previsto na LOPGE para manifestação de preferência na escolha, podendo vir a ser estabelecido rodízio anual com relação a períodos eventualmente muito concorridos.

V - O preenchimento da escala de licença-prêmio ocorrerá após o agendamento das férias regulamentares de todos os Procuradores de cada área de atuação, na ordem a ser definida por sorteio para fins de manifestação de preferência, facultada a participação dos interessados.

VI - Ficará vedado o gozo da licença-prêmio por período superior a 15 (quinze) dias corridos. O período de afastamento, a qualquer título, não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, limitados a 60 (sessenta) dias ao ano, ficando vedada a emenda com os dias de afastamento prévio.

VII - Em relação ao mês de julho, o agendamento de afastamento deverá ser quinzenal. Os períodos deverão ser fixados na primeira ou na segunda quinzena, observando-se o início do afastamento em dia útil.

VIII - Está compreendida na substituição a prática de todos os atos processuais pelo substituto, incluindo a elaboração de peças para regular cumprimento de prazos e andamentos processuais, bem como a adoção de providências administrativas necessárias, incluindo a expedição de ofícios, requisição de documentos e informações, atendimentos em geral, dentre outras medidas.

IX - Para fins de determinação da competência, será considerado o início do prazo processual, decorrente de citações/intimações eletrônicas via Portal Eletrônico, na data de disponibilização da citação/intimação eletrônica no sistema PGE.Net, ainda que não tenha decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, previsto no art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006, no tocante aos processos acompanhados através da agenda do sistema.

Art. 7º. Eventuais dúvidas a respeito da interpretação ou aplicação desta Portaria serão dirimidas pela respectiva Chefia de Subprocuradoria e/ou pelo Chefe da Unidade.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor em 20-01-2020, revogando-se as disposições em contrário e substituindo as que tratem da mesma questão.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Portaria Conjunta PR/4-PR7 2/2020, de 15-01-2020

Cuida do Núcleo da Macrorregião Tributária PR/4-PR7, criado pela Portaria SubG-CTF 07, de 31-10-2019

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba e a Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Bauru, considerando (I) a criação do Núcleo da Macrorregião Tributária PR/4/PR7, (II) a necessidade de adoção de práticas que assegurem a otimização da arrecadação, acompanhamento eficiente das ações e facilitação do trabalho, resolvem:

Art. 1º O Núcleo da Macrorregião Tributária (NMT) PR/4/PR7 abrangerá a atuação das atribuições inerentes à área Tributário-Fiscal própria das unidades de execução citadas, em atuação coordenada pela Subprocuradoria do Contencioso Tributário-Fiscal e pelas Chefias envolvidas, nos termos da Portaria SubG-CTF 07, de 31-10-2019.

§ 1º. Os processos de inventário e arrolamento, bem como os de falência e recuperação judicial, serão acompanhados no âmbito de cada uma das Procuradorias Regionais.

§ 2º. Os processos fiscais físicos serão acompanhados pelas respectivas Procuradorias Regionais, em divisão equitativa a ser atribuída pelas Chefias de Unidade.

Art. 2º Comporão o Núcleo da Macrorregião Tributária PR/4/PR7 os seguintes Procuradores:

FAZENDA AUTORA (4 Procuradores)	
PROCURADOR REGIONAL	
Dr. João Guilherme Simões Herrera	PR-4
Dr. Eduardo Maximiliano Vieira Nogueira	PR-4
Dr. Paulo Henrique Silva Godoy	PR-7
Dr. Vanderlei Ferreira de Lima	PR-7
FAZENDA RÉ (7 Procuradores)	
PROCURADOR REGIONAL	
Dr. Jorge Pereira Vaz Júnior	PR-4
Drª. Fabiana Paiffer	PR-4
Drª. Gislaine Regina Franchon Marques	PR-4
Drª. Renata Barros Getritz Lessa	PR-4
Dr. Reginaldo de Mattos	PR-7
Dr. Walter José Rinaldi Junior	PR-7
Dr. Paulo Sergio Garcez Guimarães Novas	PR-7

Art. 3º. Compreende-se por Fazenda Autora, para fins de acompanhamento pelo Núcleo, as execuções fiscais eletrônicas, os embargos à execução, as exceções de preexecutividade e as medidas cautelares fiscais.

Art. 4º. Compreende-se por Fazenda Ré, para fins de acompanhamento pelo Núcleo, todas as ações antiexacionais que forem propostas em face do Fisco Estadual.

Art. 5º. As representações administrativas serão apreciadas no âmbito das Procuradorias Regionais, de acordo com a área de atuação de cada Unidade, pelo Procurador do Estado Assistente da PR-4 e pela Procuradora do Estado Assistente da PR-07, observando-se, na definição da competência, o critério de territorialidade relativo ao processo judicial ou do local da inscrição da dívida se não ajuizado.